



DECRETO Nº 2.466, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a tarifa zero no transporte público coletivo de Palmas nos finais de semana e feriados municipais.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

CONSIDERANDO a sustentabilidade econômica do Sistema de Transporte Coletivo de Palmas (STCP) pela política tarifária de custeio, tarifa social de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos),

CONSIDERANDO o direito social ao transporte e ao lazer, conforme previsto no *caput* do art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a tramitação do procedimento administrativo nº 2023000146 com o respectivo estudo de impacto e viabilidade financeira da manutenção do serviço por recursos vinculados do transporte coletivo urbano,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituída a tarifa zero no transporte público coletivo de Palmas nos finais de semana e feriados, conforme calendário oficial do Município, para o exercício de 2024.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º deste Decreto, é autorizado o embarque pelas portas traseiras dos veículos de transporte coletivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 29 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

Eliezer Moreira de Barros
Presidente da Agência de Transporte
Coletivo de Palmas